

PARECER N° , DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2011, do Senador Ivo Cassol, que *acrescenta o inciso IX ao caput do art. 91 da Constituição Federal, para incluir os ex-presidentes da República entre os membros natos do Conselho de Defesa Nacional.*

SF/14405.84373-48

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2011, de autoria do Senador Ivo Cassol, que acrescenta um inciso ao art. 91 da Constituição Federal para incluir os ex-presidentes da República como membros natos do Conselho de Defesa Nacional.

A proposta foi apresentada em 14 de junho de 2011 e recebida nesta Comissão em 16 de junho. Apenas em 4 de fevereiro de 2014 a proposição teve designação para o Relator que subscreve esse voto.

II – ANÁLISE

A proposta do Senador Ivo Cassol de mudança no texto da Constituição Federal visa a garantir a inclusão de ex-presidentes entre os membros do Conselho de Defesa Nacional. O funcionamento e as competências do Conselho de Defesa Nacional são definidos no art. 91 da Carta Magna. O organismo é órgão de consulta do Presidente da República e pode ser por ele convocado para opinar nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração da paz; sobre decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal; para propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional; para opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de

qualquer tipo; e para estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático.

Na redação atual, são membros do Conselho de Defesa Nacional o Vice-Presidente da República; o Presidente da Câmara dos Deputados; o Presidente do Senado Federal; o Ministro da Justiça; o Ministro de Estado da Defesa; o Ministro das Relações Exteriores; o Ministro do Planejamento; e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Trata-se de uma instância consultiva convocada diante de situações graves, que colocam em risco a defesa do Estado e a integridade das instituições democráticas.

Por todos os aspectos que se possa examinar esta intenção, não resta dúvida que é imprescindível contar com a contribuição dos antigos presidentes da República na ponderação sobre temas tão relevantes para o país. Havendo ocupado a cadeira presidencial, onde detinham, em última instância, o poder inerente às atribuições do Conselho de Defesa Nacional, sua participação seguramente qualificará a atuação do Conselho e contribuirá para a estabilidade da normalidade constitucional diante de uma eventual situação de crise. A gravidade das competências confiadas ao Conselho de Defesa Nacional requer decisões sábias, para as quais a experiência constitui um dos maiores atributos.

Composição A PEC 54/2011 recebeu a assinatura de 31 senadores, o que expressa a amplitude do apoio que a inclusão dos ex-Presidentes da República no Conselho de Defesa Nacional recebe nessa Casa Legislativa.

III – VOTO

Pelo exposto, considerando conveniente aos interesses nacionais, dotada de boa técnica legislativa, não padecendo de vícios constitucionais e regimentais, nosso voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2011.

Sala da Comissão,

SF/14405.84373-48

, Presidente

, Relator